

LEI Nº 803/06, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e afetar as áreas que menciona e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar do uso comum do povo as áreas abaixo descritas:

I – Área de terra com 2.064,12m<sup>2</sup>, medindo 96,34m de frente para a Estrada de Caramujos, 68,40m de fundos em 03 (três) lances, ou seja, 8,02m em curva de concordância formada entre as Ruas Uléa e Marinho, 50,12m confrontando com a Rua Marinho e 10,26m em linha curva também confrontando com a Rua Marinho; 36,11m pelo lado direito, ou seja, 28,26m confrontando tanto com a Rua Marinho e 7,85m em curva de concordância formada entre a Rua Marinho e Estrada de Caramujos e 27,06m pelo lado esquerdo, ou seja, 19,21m confrontando com a Rua Uléa e 7,85m em curva de concordância formada entre a Rua Uléa e Estrada de Caramujos.

II – Área de terra com 699,12m<sup>2</sup>, medindo 27,81m de frente a Rua Uléa; 7,96m de fundos, confrontando com a Rua Marinho; 45,70m pelo lado direito em 03 (três) lances, ou seja 7,85m em curva de concordância formada entre as Ruas Marinho e Uléa, 29,83m confrontando com a Rua Marinho e 8,02m em linha curva confrontando com a Rua Marinho e 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lado direito do lote nº 11 da quadra 10, deste loteamento.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a afetar como uso especial, para a construção de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais, as seguintes áreas:

I – Área de terra com 2.064,12m<sup>2</sup>, medindo 96,34m de frente para a Estrada de Caramujos, 68,40m de fundos em 03 (três) lances, ou seja, 8,02m em curva de concordância formada entre as Ruas Uléa e Marinho, 50,12m confrontando com a Rua Marinho e 10,26m em linha curva também confrontando com a Rua Marinho; 36,11m pelo lado direito, ou seja, 28,26m confrontando tanto com a Rua Marinho e 7,85m em curva de concordância formada entre a Rua Marinho e Estrada de Caramujos e 27,06m pelo lado esquerdo, ou seja, 19,21m confrontando com a Rua Uléa e 7,85m em curva de concordância formada entre a Rua Uléa e Estrada de Caramujos.

II – Área de terra com 699,12m<sup>2</sup>, medindo 27,81m de frente a Rua Uléa; 7,96m de fundos, confrontando com a Rua Marinho; 45,70m pelo lado direito em 03 (três) lances, ou seja 7,85m em curva de concordância formada entre as Ruas Marinho e Uléa, 29,83m confrontando com a Rua Marinho e 8,02m em linha curva confrontando com a Rua Marinho e 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lado direito do lote nº 11 da quadra 10, deste loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2006.

**CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**